



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020  
MODALIDADE: Pregão Presencial - 40/2020

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA O ANO DE 2021, NO PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC.**

Tipo de Licitação: Menor Preço  
Forma de Julgamento: Por Item  
Forma de Fornecimento: Imediato

Regência: Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.1 - O MUNICÍPIO DE RODEIO (SC), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar Municipal, de segunda a sexta-feira, para o ano de 2021, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para Secretaria de Educação, do município de Rodeio/SC, e que se processará na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33840161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 22/01/2021**

**PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN**

**DATA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/01/2021 AS 08H40MIN**

\*Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.



Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME'S ou EPP'S em âmbito local. Em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional, conforme Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

## 1 - DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objetivo receber propostas para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA O ANO DE 2021, NO PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC.

1.2 - Os serviços serão prestados conforme os itinerários citados no termo de referência.

## 2 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

2.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Rodeio, Anexo IV deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, com marca, fabricante, modelo, procedência assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a porcentagem de cada item, com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;



IV - Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no edital.

2.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

2.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 2.1, inciso I e II deste Edital.

2.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

2.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

2.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

2.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

2.9 - O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2020 Pregão - Presencial - 40/2020 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____	PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2020 Pregão - Presencial - 40/2020 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____
---	---

2.10 - Os preços a serem cotados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com a estimativa de custo da Instituição.

**2.11 - A proposta deverá obrigatoriamente indicar, para fins de julgamento de proposta, a marca/modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.**



**OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIAMENTE, AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITADAS NO PORTAL DA PREFEITURA (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO) NO SEGUINTE LINK:**

<https://rodeio.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/0>

**\* Usar preferencialmente navegador chrome e desativar/desabilitar pop-ups na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.**

### 3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - O envelope de nº 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

#### 3.1.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.1.1.6 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

#### 3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:



3.2.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### 3.3 - Qualificação Econômico-financeira

3.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

**ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

3.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na "forma da lei" em data anterior à deste Edital, ou declaração do contador de que a licitante é optante pelo simples nacional (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, obtidos de acordo com a fórmula a seguir discriminada.

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral: -----

PC + ELP



Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- ELP = Exigível a Longo Prazo

3.3.2.1 - Não será habilitada à empresa cujo Índice de Liquidez for inferior a 1 (um).

3.3.2.2 - No caso da licitante que apresentar resultado menor do que 1 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

3.3.2.3 - A licitante que não tiver alcançado o índice de liquidez geral, maior ou igual a 1 (um), será habilitada desde que comprove patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

3.3.2.4 - A fórmula deverá estar, preferencialmente, aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço.

3.3.2.5 - Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia ou fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

3.3.2.6 - As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia ou fotocópia do balanço extraída do Livro Diário - devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

### **3.4 - Qualificação Técnica**

Para comprovação de aptidão e qualificação técnica para fornecimento dos serviços, os interessados deverão apresentar:

3.4.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

3.4.2 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada



inidônea pelo Poder público, de quaisquer esferas da federação, bem como não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do presente Edital, sujeito a qualquer outro fato ou circunstâncias que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

3.4.3 - Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venham a causar aos alunos, aos empregados, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, depois de comprovada sua negligência.

3.4.4 - Declaração de que submete à fiscalização da Prefeitura Municipal de Rodeio, no que diz respeito ao comportamento dos motoristas, situação dos veículos e demais itens pertinentes aos serviços.

3.4.5 - Declaração de que os veículos atendem as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente aqueles constantes dos artigos 136 e 137, dispositivos legais estes, que serão fielmente cumpridos sob as penas da Lei.

3.4.6 - Declaração de disponibilidade dos veículos por itinerário, observando a idade máxima de fabricação de 15 (quinze) anos, observando as especificações do termo de referência e características mínimas constantes deste Edital.

3.4.7 - Declaração de disponibilidade de Apólice de Seguro Obrigatório DPVAT, de acordo com o que estabelece a Lei.

3.4.8 - Declaração de habilitação dos motoristas a serem empregados nos serviços de transporte dos alunos, em conformidade com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/1997.

3.4.9 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.4.10 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.4.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **3.5 - Outros Documentos:**

3.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de



dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO VII).

3.5.2 - Declaração da Licitante, devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Habilitação do(s) Condutor(es) - Categoria "D" conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
- b) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;
- c) Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
- d) Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;
- e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;
- f) Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- g) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro.

3.5.3 - Declaração de que possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características do local onde serão executados os serviços. Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

#### OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

B) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.





4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

4.3 - O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

4.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no anexo III) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.



c) Se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

4.5 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSAO PUBLICA DO PREGAO:

5.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Os envelopes de nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



5.5 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.6 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.7 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.8 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.9 - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

5.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 5.9, desde que, cumprido o disposto no item 5.4 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

#### ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.11 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

#### SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

5.12 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

5.13 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

5.14 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.



ETAPA DE LANCES ORAIS

5.15 - Tendo sido credenciado e as propostas selecionadas poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.16 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, com no máximo duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

5.17 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

5.18 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

5.19 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.20 - Ocorrendo empate previsto será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

5.20.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.20.1 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 5.20.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.20.3 - Para as situações previstas nos item 5.20 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.21 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

5.22 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

5.23 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o maior lance para o item.

5.24 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

5.25 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

5.26 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.26.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

5.26.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.26.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### RECURSO

5.27 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

5.28 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando



sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

5.29 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

5.30 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Município, dirigido à autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.31 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.32 - A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

5.33 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

5.34 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 6 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.3 - Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.4 - Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

6.5 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.6 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

6.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### 7 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

7.1 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato serão exigidos documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

7.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da mercadoria e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 - Os bens/serviços serão fornecidos conforme as requisições expedidas pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições.

7.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile.

7.5 - Os bens/serviços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pelo setor competente para fiscalizar o cumprimento do contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.



7.6 - A mercadoria deverá ser entregue na Diretoria de Esporte, sito na Rua 14 de Março, Bairro Centro, reservando-se o Município o direito de trocar toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo com as características descritas constantes na proposta da contratada, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam seu consumo.

7.7 - Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

7.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital.

7.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.10 - Ocorrendo rejeição do produtos/serviços, as despesas com transporte, embalagem e seguro referentes às devoluções/retorno correrão por conta do CONTRATADO, ficando autorizado a CONTRATANTE cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.

7.11 - A Nota Fiscal poderá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil, após o recebimento do Pedido de Compras emitido pela Unidade de Compras da Contratante.

7.12 - As Notas Fiscais deverão ser preenchidas de forma legível, sem emendas e rasuras, conforme legislação vigente.

7.13 - O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência de doze meses, salvo os contratos firmados com prazos inferiores, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos serviços, ou no dia 31 de dezembro de 2021, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra judicial, podendo entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo ao contrato e concordância expressa nas partes.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até quinze dias conforme prevê o edital acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável.

8.2 - A despesa com a aquisição do material, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município para o exercício de 2021:





04 01 2024 3390 10100  
04 01 2024 3390 16200  
04 01 2024 3390 1440001  
04 01 2024 3390 13600

9 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, neste Pregão e no Contrato.

9.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 dias úteis:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Termo de Referência, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rodeio, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o



descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Rodeio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da CONTRATADA, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

9.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

9.6 - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 10 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar



esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, 1º andar, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

10.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

10.2.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Rodeio;

10.2.3 - Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo, Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, 1º Andar, Rodeio - SC.

10.2.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

11.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

11.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 11.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.



11.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rodeio, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.6 - O Prefeito Municipal de Rodeio poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

11.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

11.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Ascurra - SC.

11.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br) Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), mediante guia de recolhimento.

11.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.12 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio, no Departamento de Compras, sito na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, ou pelos telefones 47-3384-0161, e fax 47-3384-0161, no horário compreendido entre as 08h00 as 17h00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.13 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

11.14 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação



quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

11.15 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rodeio, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

11.16 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.17 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

11.18 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.19 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.20 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.21 - A CONTRATADA compromete-se em fornecer o material, objeto deste contrato, das marcas conforme consta.

11.22 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

11.23 - Será recusado o material/serviço imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.24 - Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE.

11.25 - Os bens entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.



11.26 - O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

11.27 - Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento.

11.28 - Os envelopes de habilitação e proposta não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

11.29 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (fora do envelope "documentação").

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de Procuração

Anexo VI - Declaração de que atende plenamente ao edital (fora do envelope "documentação").

Anexo VII - Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

Anexo VIII - Termo de Referência.

Rodeio, 04 de dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS  
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE  
ESCOLAR N° .../20...

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O município de Rodeio pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.102.814/0001-64, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, Cidade de Rodeio - SC, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Paulo Roberto Weiss, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., n° ....., Bairro ....., município - ..... - ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado na Rua ....., n° ....., Bairro ....., Cidade de ...../....., CEP ....., doravante denominada CONTRATADA, vencedora do processo licitatório 54/2020, pregão presencial n° 40/2020, regulada pela Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

II - DO PROCEDIMENTO

**Cláusula 1ª.** As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de **Prestação de Serviços**, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Processo Licitatório n° 54/2020 - Pregão Presencial n° 40/2020**, cujo processo foi homologado em .../.../20..., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III - DO OBJETO

**Cláusula 2ª.** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar Municipal, de segunda a sexta-feira, para o ano de 2021, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para Secretaria de Educação, do município de Rodeio/SC.**

**Parágrafo Único.** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo Licitatório n° 54/2020 - Pregão Presencial n° 40/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

IV - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



**Cláusula 3ª.** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo Licitatório nº 54/2020 - Pregão Presencial nº 40/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

#### V - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**Cláusula 4ª.** A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta em regime de serviço por preço unitário do quilômetro ou por viagem.

#### VI - DO VALOR CONTRATUAL

**Cláusula 5ª.** Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o preço unitário e total conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total

Parágrafo único. As quantidades previstas no termo de referencia anexo ao **Processo Licitatório nº 54/2020 - Pregão Presencial nº 40/2020**, são apenas estimadas, não se obrigando o **CONTRATANTE** adquiri-las na sua totalidade, fazendo de acordo com o calendário letivo escolar do ano 2021 observando-se de qualquer forma o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que serão aceitos os acréscimos ou supressões independentemente de manifestação.

#### VII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**Cláusula 6ª.** O preço é fixo e irreajustável, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da lei 8.666/93.

**Cláusula 7ª.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 6ª.** A Secretaria Municipal de Educação, especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará o controle de dias letivos, verificando o exato cumprimento das obrigações do contratado mensalmente, observando se a quantidade de dias de serviços prestados confere com o previsto para a execução. Levantado e verificado a execução dos serviços, o **CONTRATADO** entregará a correspondente Nota Fiscal na mencionada Secretaria.

**Cláusula 7ª.** No caso, de não cumprimento dos dias letivos previstos para o respectivo mês, quer seja pela falta do **CONTRATADO**, por





qualquer motivo, ou até mesmo pelo término do período letivo antes do encerramento do mês, o valor a ser pago pelo **CONTRATANTE**, será calculado, dividindo-se o valor contratual mensal pelo número de dias letivo, multiplicando-se o resultado pelo número de dias efetivamente realizado o serviço de transporte.

**Cláusula 8ª.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a medição dos serviços devidamente prestados.

#### VIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Cláusula 9ª.** As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos orçamentários:

04 01 2024 3390 10100  
04 01 2024 3390 16200  
04 01 2024 3390 1440001  
04 01 2024 3390 13600

#### IX - DA PRORROGAÇÃO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**Cláusula 10ª.** O presente instrumento com a anuência do **CONTRATADO** poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos contratuais, desde que haja dotação orçamentária específica, na forma do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula 11ª.** O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, podendo após este período ser reajustado com base do ANP (Agência Nacional Petróleo), pelo índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses em que foram prestados os serviços, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da lei 8.666/93.

**Cláusula 12ª.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### X - DO INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Cláusula 13ª.** O prazo para início da execução e prestação dos serviços de transporte escolar, objeto do presente contrato deve coincidir com o ano letivo escolar.

#### XI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula 14ª.** Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**Cláusula 15<sup>a</sup>.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a fiel observância deste contrato, através da Secretaria da Educação;
- c) Intimar a **CONTRATADA**, para que supra qualquer irregularidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula 16<sup>a</sup>.** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Transportar os escolares em número e condições indicadas pelo **CONTRATANTE**, nos trajetos mencionados no Laudo de Transporte Escolar, anexa a este;
- b) Realizar o transporte com veículo apropriado em perfeitas condições de uso, conservação e trafegabilidade;
- c) Submeter o veículo usado no transporte escolar a periódica vistoria, a serem realizadas por pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Obedecer às normas de segurança estabelecidas no Código de Trânsito;
- e) Manter o veículo em perfeitas condições de higiene;
- f) Obedecer, rigorosamente, o horário escolar, de forma a assegurar que os transportados estejam nas escolas antes do início das aulas e que o retorno se dê logo ao encerramento das aulas;
- g) Prestar os serviços ora contratados em estreita colaboração com o **CONTRATANTE**, informando-o permanentemente, sobre todas as ocorrências havidas e o desenvolvimento dos serviços;
- h) Executar os serviços ora contratado de forma ou modo diligente, pontual e precioso, observando sempre as normas e regras do trânsito de modo a não cometer imperícia, imprudência no exercício de suas atividades;
- i) Obedecer ao calendário escolar fixado pela Secretaria de Estado da Educação, para o corrente exercício, além de atender as normas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como, pelo seguro para a garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;



- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na inexigibilidade licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- n) Responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do código de processo civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada em intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.
- o) Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de seus funcionários.

## **XII - DA DURAÇÃO**

**Cláusula 17<sup>a</sup>.** O presente Contrato terá duração até **31 de dezembro de 2021**, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário específico para o exercício posterior.

## **XIII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 18<sup>a</sup>.** O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de transporte escolar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante apresentação de justificativa apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e confecção de termo aditivo.

## **XIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 19<sup>a</sup>.** O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.



**Cláusula 20<sup>a</sup>.** Em caso de subcontratação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar tal ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Neste caso, a **CONTRATADA** continuará responsável perante a **CONTRATANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

**Cláusula 21<sup>a</sup>.** Sempre que houver interrupção dos serviços da **CONTRATADA** por qualquer motivo, este terá que comunicar a Secretaria Municipal de educação, sob pena de aplicação de multa prevista neste contrato.

**Cláusula 22<sup>a</sup>.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 23<sup>a</sup>.** Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

#### **XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Cláusula 24<sup>a</sup>.** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, acarretará ao **CONTRATADO** multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a juízo da Administração Municipal.

**Parágrafo único.** A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**Cláusula 25<sup>a</sup>.** A multa prevista na Cláusula 26<sup>a</sup> será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 1º. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

§ 2º. Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

**Cláusula 26<sup>a</sup>.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções, previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, a seguir destacadas:

- a) Advertência;



- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Cláusula 27<sup>a</sup>.** As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

**Cláusula 28<sup>a</sup>.** Não efetuando o pagamento dos produtos entregues até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

#### **XVI - DOS RECURSOS**

**Cláusula 29<sup>a</sup>.** Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

#### **XVII - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**Cláusula 30<sup>a</sup>.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **XVIII - DA RESCISÃO**

**Cláusula 31<sup>a</sup>.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula 32<sup>a</sup>.** A rescisão do contrato poderá ser:



- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Autarquia, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **XIX - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS**

**Cláusula 33<sup>a</sup>.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 34<sup>a</sup>.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **XX - DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 35<sup>a</sup>.** A prestação dos serviços de Transporte Escolar, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93. Conforme Termo de referência em anexo ao edital.

**Cláusula 36<sup>a</sup>.** Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Secretaria Municipal de Educação, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços de transportes escolar;
- b) Assegurar-se que a quantidade de Km rodados são os previstos no termo de referencia, anexo ao **Processo Licitatório n° 54/2020 - Pregão Presencial n° 40/2020**, parte integrante deste contrato.
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, no que se refere à execução do contrato;



- d) Emitir pareceres em todos os atos da Autarquia relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) Promover reunião com os contratados, para evitar possíveis falta ou atraso no fornecimento dos serviços, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução;
- f) Conferir no recebimento dos serviços, a qualidade e quantidades de horas executadas, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no **Processo Licitatório n° 54/2020 - Pregão Presencial n° 40/2020**, e seus anexos.

**Cláusula 37<sup>a</sup>.** A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar os serviços de transporte escolar que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas;
- b) Exigir a imediata reparação dos serviços de transporte escolar que não correspondem aos serviços solicitados;
- c) Durante a execução do contrato, emitir relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO**.

**Cláusula 38<sup>a</sup>.** A execução dos serviços de transporte escolar deve atender às normas e práticas habituais de transporte coletivo de pessoas, em especial as Normas Técnicas emitidas pelos órgãos de trânsito municipal, estadual e federal, bem como respeitar as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

## **XXI - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 39<sup>a</sup>.** O recebimento dos serviços se dará definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de conferencia explicitado no próprio verso do documento fiscal (nota fiscal de prestação de serviço), assinado pelo recebedor, após a respectiva conferencia nos termos dos itens de fiscalização anteriormente citados, que comprove a adequação dos serviços de transporte escolar nos termos contratuais.

**Cláusula 40<sup>a</sup>.** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços de transporte escolar em desacordo com as normas especificas e/ou com o contrato.

**Cláusula 41<sup>a</sup>.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços de transporte escolar, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelas avenças.

## **XXII - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO**



**Cláusula 42<sup>a</sup>.** O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

#### **XXIII - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES**

**Cláusula 43<sup>a</sup>.** A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por e-mail ou qualquer sistema eletrônico de comunicação, ou quando necessário por escrito.

#### **XXIV - DA ANÁLISE**

**Cláusula 44<sup>a</sup>.** A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

#### **XXV - DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula 45<sup>a</sup>.** A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **XXVI - DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Cláusula 46<sup>a</sup>.** As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

**Cláusula 47<sup>a</sup>.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Acurra, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rodeio, .... de ..... de 20...

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rodeio  
Paulo Roberto Weiss





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

---

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Natalino Bonacolsi

\_\_\_\_\_  
Erico Carini

Advogado:

\_\_\_\_\_  
Denílson Duarte Lana OAB 24471



ANEXO II

Edital de Pregão - Presencial - 40/2020, Processo nº 54/2020.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão - Presencial 40/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

Edital de Pregão - Presencial - 40/2020, Processo nº 54/2020.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr. (a), \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação Pregão - Presencial - 40/2020 tipo Presencial, processo administrativo nº 54/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Rodeio, Santa Catarina, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Atenção: Reconhecer firma

A Licitante não deverá colocar o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão n° Pregão - Presencial - 40/2020 Processo n° 54/2020

1. As propostas de preços deverão ser enviadas no formato Microsoft Word constando as seguintes condições:
  2. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;
  3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
  4. Garantia: Oferecida pelos Fabricantes (ou outra forma conforme o caso). Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atende todas as especificações exigidas no Edital.
1. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Rodeio.
  2. Nome do banco: ..... Código da agência: .....  
Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



ANEXO V

Edital de Pregão - Presencial - 40/2020, Processo nº 54/2020.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_  
Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, à  
Rua/ praça \_\_\_\_\_, com ato  
consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº  
\_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal adiante assinado, Senhor  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil,  
profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu  
procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil,  
profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad  
extra judicium" para fim específico de representação da citada  
outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório  
instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Rodeio - SC  
nos termos das respectivas condições constantes do Edital de Pregão  
Presencial 40/2020, Processo nº 54/2020, podendo referido  
procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e  
ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor  
e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos  
pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos  
que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato,  
dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)  
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



ANEXO VI

Edital de Pregão - Presencial - 40/2020, Processo n° 54/2020.

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital de Pregão - Presencial - 40/2020, Processo n° 54/2020 da Prefeitura Municipal de Rodeio e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



ANEXO VII

Edital de Pregão - Presencial - 40/2020, Processo nº 54/2020.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

Edital de Pregão - Presencial - 40/2020, Processo nº 54/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da rede Estadual e municipal de ensino, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, conforme calendário escolar e roteiro especificado no edital, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com **um condutor** nos roteiros especificados neste Termo de Referência.

O serviço de transporte escolar é considerado de natureza contínua, revelando-se aplicável o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 à vigência dos contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal com esse objeto.

As prorrogações devem ser realizadas mediante termos aditivos, devidamente justificados e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo constar no processo da contratação pesquisa de mercado que demonstre que as condições de pagamento e o preço do contrato seguem adequados com aqueles praticados no mercado.

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos/rotas representam um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação, para melhor atendimento dos alunos.

Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal.

Os serviços serão executados na zona rural com destino às escolas da zona urbana, através de veículos tipo ônibus com capacidade mínima exigida para cada linha, ambos com modelo ou ano de fabricação não inferior a 2005, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação,





sendo que os serviços serão executados nos dias, horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e com toda sua documentação regular e deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 CONTRAN, portando preferencialmente, uniforme e crachá de identificação.

O município de Rodeio não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Certificados de propriedade. Caso não seja proprietário contrato de aluguel ou documento que comprovem a disponibilidade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.
- Vistoria emitida pelo DETRAN.
- Relação dos nomes completos de cada motorista.
- Documentos dos motoristas.
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.
- Certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos.

## **1 - DOS VEÍCULOS**

1.1 Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos.



1.2 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

1.3 Do micro ônibus, van e do ônibus com capacidade conforme cada roteiro deverá ter capacidade mínima de assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo motorista.

1.4 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

1.5 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

1.6 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

1.7 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

1.8 Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

1.9 Os veículos deverão estar pré dispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades desta SECRETARIA trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

1.10 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

1.11 Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação, caracterizando que os



mesmos estão a serviço da SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

1.12 Os veículos que serão utilizados para realização dos serviços deverão ser vistoriados em data determinada, anunciada após a adjudicação dos itens, data essa que será avaliada pelo servidor da educação, ocasião que será verificado os requisitos abaixo:

a) Os veículos precisam ter faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor em amarelo, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas, em conformidade com o regulamento municipal.

b) Limitador de abertura dos vidros em 10 cm requisito de segurança.

c) TACÓGRAFO: equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, que deve preencher os requisitos da Portaria do INMETRO nº 201/04 e Res. CONTRAN 92/99.6

d) Ano de fabricação não inferior a 2005.

e) CINTO DE SEGURANÇA em número igual a lotação.

f) EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC.

g) Autorização do DETRAN para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida.

## **2 - DOS RECURSOS HUMANOS**

### **2.1 DOS CONDUTORES**

2.1.1 O condutor do veículo utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá ser registrado na empresa e apresentar os devidos registros, CNH D e, carteira do SEST/SENAT, curso de capacitação de condutores de passageiros (crianças), idade superior a 20 anos e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses.

2.1.2 A documentação comprobatória do cumprimento das exigências acima discriminadas deverá ser apresentada pelos licitantes, por ocasião da assinatura do contrato.

2.1.3 O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e trajés adequados com identificação da empresa e nome visível.



2.1.4 Será necessário Curso de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.

## 2.2 DA SUBSTITUIÇÃO

2.2.1 Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

## 3 - DOS PRAZOS

3.1 A contratação vigorará até 31 de dezembro de 2021 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

## 4 - DA ROTA, QUILOMETRAGEM, ITINERARIO E PREÇOS

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor de Referência	Valor Total de Referência
1	12.800	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DA ABISSÍNIA ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RODEIO 32/ RUA PROFESSOR ERNESTO PEZZINI/ CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR, PERÍODO MATUTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA, IDA E VOLTA COM VEÍCULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 LUGARES, SAÍDA ÀS 06H30MIN (32 KM) E RETORNO ÀS 11H30MIN (32 KM) MÉDIA MENSAL DE 1280 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS	R\$3,35	R\$42.880,00
2	15.200	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DA ABISSÍNIA ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RODEIO 32/ RUA PROFESSOR ERNESTO PEZZINI/ RUA VEREADOR ANTONIO GADOTTI/ CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO POLEGAR/DIVISA TIMBÓ RODEIO/ ESCOLA RODEIO 32, PERÍODO VESPERTINO UMA VIAGEM DIÁRIA, IDA E VOLTA, COM VEÍCULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 LUGARES, SAÍDA ÀS 12H15MIN (38 KM) E RETORNO ÀS 17H15MIN (38 KM) MÉDIA MENSAL DE 1520 KM TRAJETO DE ESTRADA	R\$3,35	R\$50.920,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

			DE CHÃO COM SUBIDAS E DESCIDAS E ASFALTO.		
3	10.800	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DIAMANTINA, ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO/ ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO/ ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OSVALDO CRUZ NO CENTRO, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO MATUTINO, DEVENDO SER COM VEICULO PRÓPRIO, O QUAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 26 LUGARES, SAÍDA AS 06H30MIN (27 KM) E RETORNO AS 11H30MIN (27 KM) MEDIA MENSAL DE 1080 KM, TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS ACENTUADAS.	R\$4,46	R\$48.168,00
4	11.200	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DIAMANTINA ATE A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO / ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO/ ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OSVALDO CRUZ, PERÍODO VESPERTINO, UMA VIAGEM DIÁRIA, DEVENDO SER COM VEICULO PRÓPRIO O QUAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 26 LUGARES, SAÍDA AS 12H15MIN (28 KM) E RETORNO AS 17H15MIN (28 KM) MEDIA MENSAL DE 1120 KM, TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS ACENTUADAS.	R\$4,86	R\$54.432,00
5	8.800	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DIAMANTINA ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OSVALDO CRUZ PERÍODO NOTURNO, PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA COM VEICULO PRÓPRIO, ADAPTADO A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO MICRO ÔNIBUS CAPACIDADE DE NO MINIMO 26 LUGARES SAÍDA AS 18H00MIN (22 KM) E RETORNO AS 22H10MIN (22 KM) MEDIA MENSAL DE 880 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS ACENTUADAS.	R\$4,36	R\$38.368,00
6	10.800	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DO BAIRRO RIO BELO ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO / ESCOLA DE ENSINO BÁSICO OSVALDO CRUZ/ ESCOLA BÁSICA NOVA BRASÍLIA, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO MATUTINO, COM VEICULO PRÓPRIO	R\$3,35	R\$36.180,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

			ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, VEICULO TIPO VAN COM MINIMO DE 14 LUGARES, SAÍDA 06H30MIN DA MANHA (27 KM) E RETORNO 11H30MIN (27 KM) MEDIA MENSAL DE 1080 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS ACENTUADAS E ASFALTO.		
7	11.200	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DO BAIRRO RIO BELO ATE A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO / ESCOLA DE ENSINO BÁSICO OSVALDO CRUZ/ ESCOLA BÁSICA NOVA BRASÍLIA, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO VESPERTINO COM VEICULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, VEICULO TIPO VAN CAPACIDADE MINIMA DE 14 LUGARES, SAÍDA 12H15MIN DA TARDE (28 KM) E RETORNO 17H15MIN (28 KM) MEDIA MENSAL DE 1120 KM, TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO COM SUBIDAS E DESCIDAS ACENTUADAS E ASFALTO.	R\$3,35	R\$37.520,00
8	8.400	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE DIAMANTE (ESTRADA VELHA), RUA SANTA APOLÔNIA/DIAMANTE PARA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL NOVA BRASÍLIA/ ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CRUZ ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, PERÍODO MATUTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA DE IDA E VOLTA AS SUAS CASAS, COM VEICULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 LUGARES, SAÍDA 06H30MIN (21 KM) E RETORNO 11H30MIN (21 KM) MEDIA MENSAL DE 840 KM.	R\$5,03	R\$42.252,00
9	5.600	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE RODEIO 50/ RUA JÚLIO BERRI/RUA VEREADOR ARCANGELO BERRI/ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL RODEIO 32 E COLÉGIO ESTADUAL SENADOR BENJAMIM GALOTTI NO PERÍODO MATUTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA COM VEICULO PRÓPRIO TIPO MICRO ÔNIBUS, ADAPTADO A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 24 ALUNOS, SAÍDA AS 06H30MIN (14 KM) E RETORNO AS 12H00MIN (14KM) MEDIA MENSAL DE 560 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO.	R\$4,36	R\$24.416,00
10	5.600	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE RODEIO 50/	R\$4,36	R\$24.416,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

			RUA JÚLIO BERRI/RUA VEREADOR ARCANGELO BERRI/ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL RODEIO 32 E COLÉGIO ESTADUAL SENADOR BENJAMIM GALOTTI NO PERÍODO VESPERTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA COM VEICULO PRÓPRIO, ADAPTADO A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 24 ALUNOS, SAÍDA AS 12H00MIN (14 KM) E RETORNO AS 17H00MIN (14 KM) MEDIA MENSAL DE 560 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO.		
11	5.880	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ESCOLA SANTO ANTÔNIO/ESCOLA BÁSICA OSVALDO CRUZ, DO BAIRRO SÃO PEDRINHO/VALE DAS TRUTAS (ATÉ A CAPELA) / BAIRRO GÁVEA/BAIRRO RODEIO 32 (ATÉ A ESCOLA), PERÍODO VESPERTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA COM VEÍCULO PRÓPRIO, QUE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 LUGARES, SAÍDA AS 17H00MIN COM UM TRAJETO TOTAL DE 29,4 KM MEDIA MENSAL DE 588 KM TRAJETO DE ESTRADA ASFALTADA.	R\$5,03	R\$29.576,40
12	12.000	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA DIVISA TIMBÓ-RODEIO, RODEIO 12, RODEIO 32, COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO CRUZ, ATE A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTONIO NO CENTRO, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO MATUTINO, DEVENDO SER COM VEICULO PRÓPRIO, QUE DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, ÔNIBUS COM NO MINIMO 46 LUGARES, SAÍDA 06H30MIN (30 KM) E RETORNO 11H30MIN (30 KM) MEDIA MENSAL DE 1200 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO.	R\$5,03	R\$60.360,00
13	12.000	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO KASPEREIT, RODEIO 12, RODEIO 32, ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTONIO ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO CRUZ, NO CENTRO, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO MATUTINO, DEVENDO SER COM VEICULO PRÓPRIO, QUE DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, ÔNIBUS COM NO MINIMO 46 LUGARES, SAÍDA 06H30MIN (30 KM) E RETORNO 11H30MIN (30 KM) MEDIA MENSAL DE 1200 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO.	R\$5,03	R\$60.360,00
14	13.800	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS	R\$5,03	R\$69.414,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

			DA DIVISA RODEIO E TIMBÓ ENTRANDO NO KASPEREIT ATE O COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO CRUZ E SANTO ANTONIO, NO CENTRO, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO VESPERTINO, DEVENDO SER COM VEICULO PRÓPRIO QUE DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA 46 LUGARES, SAÍDA 18H10MIN (34,5 KM) E RETORNO 22H00MIN (34,5 KM) MEDIA MENSAL DE 1380 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO.		
15	13.800	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA DIVISA RODEIO E TIMBÓ, ENTRANDO NO KASPEREIT ATE O COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO CRUZ E SANTO ANTONIO, NO CENTRO, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO NOTURNO, DEVENDO SER COM VEICULO PRÓPRIO QUE DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA 46 LUGARES, SAÍDA 18H10MIN (34,5 KM) E RETORNO 22H00MIN (34,5 KM) MEDIA MENSAL DE 1380 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO.	R\$5,03	R\$69.414,00
16	14.400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA LOCALIDADE DO IPIRANGA, ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTONIO/ SÃO PEDRO NOVO, VALE DAS TRUTAS/ ATÉ A ESCOLA BÁSICA ESTADUAL OSVALDO CRUZ, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO VESPERTINO, COM VEICULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 40 LUGARES SAÍDA ÀS 12H15MIN (36KM) E RETORNO AS 17H15MIN (36KM) MEDIA MENSAL DE 1440 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS ACENTUADAS.	R\$5,03	R\$72.432,00
17	14.400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA LOCALIDADE DO IPIRANGA, ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTONIO/ SÃO PEDRO NOVO, VALE DAS TRUTAS/ ATÉ A ESCOLA BÁSICA ESTADUAL OSVALDO CRUZ, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO MATUTINO COM VEICULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 LUGARES, SAÍDA AS 06H30MIN (36 KM) E RETORNO AS 11H30MIN (36 KM) MEDIA	R\$5,03	R\$72.432,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

			MENSAL DE 1440 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS ACENTUADAS E CALÇAMENTO.		
18	8.400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA LOCALIDADE DO IPIRANGA, SÃO PEDRO VELHO, SÃO PEDRO NOVO, ATE O COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO CRUZ, NO CENTRO, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO NOTURNO, COM VEICULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA PARA 14 LUGARES SAÍDA AS 17H45MIN (21 KM) E RETORNO AS 22H10MIN (21 KM) MEDIA MENSAL DE 840 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS ACENTUADAS E CALÇAMENTO.	R\$3,35	R\$28.140,00
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 861.680,40</b>	

4.1 Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade nestas localidades, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no município de Rodeio, objetivando o transporte escolar diário de alunos às dependências de escolas da rede escolar municipal e estadual, conforme os itinerários estabelecidos nesse processo licitatório.

4.2 Acontece ainda durante o ano letivo, atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, no perímetro Urbano de Rodeio, a critério da Secretaria Municipal de Educação ou ainda em situações de paralisação de qualquer natureza, inclusive casos de greve.

4.3 A prestação dos serviços far-se-á considerando para efeitos de quilometragens, o percurso a ser percorrido **com os alunos** e, o valor do transporte deverá ser cotado por quilometro rodado com os alunos para cada rota especificada no presente processo de licitação.

4.4 A prestação dos serviços far-se-á considerando para efeitos de quilometragens, o percurso a ser percorrido **com os alunos** e, o valor do transporte deverá ser cotado por quilometro rodado com os alunos para cada rota especificada no presente processo de licitação.

4.5 O município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no presente processo licitatório, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer suspensão e/ou alterações de itinerários, ficará a empresa ou o proponente obrigado a executá-los.

## **5 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



5.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

5.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

5.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SME.

5.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

5.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

5.6 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

5.7 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SME, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela SME.

5.8 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

5.9 A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

5.10 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada



qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.11 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

5.12 Os veículos serão administrados e controlados, tendo como base o RES - Registro de Execução de Serviços e a OS - Ordem de Serviço, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO julgar necessário.

5.13 Das respectivas RES e OS, serão emitidos relatórios gerenciais mensais.

5.14 Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

5.15 Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de Serviço) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

5.16 Fica excluída a possibilidade de subcontratação dos serviços.

5.17 Caso a contratada for uma Cooperativa, deverá comprovar a propriedade dos veículos em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizada por meio de Ata.

5.18 Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, os documentos referente ao novo veículo a ser utilizado.

5.19 A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

5.20 A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

5.21 Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo



expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

5.22 Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa.

5.23 A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

5.24 Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

5.25 É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à contratante.

5.26 A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

5.27 Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

5.28 Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

5.29 A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

5.30 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

5.31 A Contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente



do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.

5.32 Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

5.33 A Contratada deverá oferecer ao órgão gestor da Contratante meios modernos e informatizados para controle da frota, que servirão para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e vistas pelo órgão gestor.

5.34 A Contratada deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do contrato, devidamente acompanhado do relatório dos roteiros efetuados, para o devido ATESTO e liquidação no sistema informatizado do município.

5.35 A Gestão do contrato será da Secretaria de Educação.

5.36 O reajuste financeiro será feito anualmente, quando houver prorrogação sendo que para o cálculo do preço do serviço de contratação, deverá ser utilizado índice referencial, o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro oficial do governo que vier a substituí-lo.

5.37 Para efeito do cálculo estimado será considerado o total de 20 dias letivos por mês, no período de 10 meses, da seguinte forma:  $\text{Km total/dias} \times 20 \text{ dias} \times 10 \text{ meses}$ .

## **6 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

6.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SME. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

6.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

6.3 O motorista será identificado com crachá, devidamente uniformizado e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.



6.4 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

6.5 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

6.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

6.7 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e SME, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

6.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

## **7 - DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

7.1 Será realizada visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, por representante da empresa licitante, **na data constante nas observações do edital**, com encontro na Secretaria de Educação se houver interesse dos licitantes. Será nomeado um servidor que acompanhará os licitantes durante a visita.

7.2 O representante da empresa referido acima, deverá comparecer munido de documento de identificação e de declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando-o para realizar a visita.

7.3 Caso a visita seja realizada por sócio/proprietário da empresa, esta condição deverá ser comprovada através de cópia autenticada do contrato social.

7.4 Declaração de que possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características do local onde serão executados os serviços. Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

## **8 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de Transporte escolar, as seguintes dotações orçamentárias:

04 01 2024 3390 10100  
04 01 2024 3390 16200  
04 01 2024 3390 1440001  
04 01 2024 3390 13600

## **9 - DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS**



9.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: [licitacaorodeio@terra.com.br](mailto:licitacaorodeio@terra.com.br).

Rodeio 04 de dezembro de 2020.

**Denílson Luiz Fruet**  
**Secretário de Educação**

De acordo

**Paulo Roberto Weiss**  
**Prefeito Municipal**